

Lei nº 585/66

1 Despropriação de uma área de terra (48.000) metros quadrados, na fazenda Fortuná para construção de um aeroporto. -

Kelil Maccari, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais fez saber que a Câmara municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica declarada de utilidade pública, para fins de despropriação, uma área de terra de 48.000 (quarenta e oito mil metros quadrados), situada na fazenda Fortuná deste Distrito

e município a qual consta per-  
tencer aos terrenos poron ferib e  
Ludal Todul abudd.

Artigo 2º

havendo concordância quanto ao  
preço e forma de pagamento for-  
le-ó expropriação per acôrdo, uma  
vêz satisfezendo o seguinte requisito:

Parag Único

O proprietario deicio deuaer o Título de  
dominio devidamente legalizado.

Artigo 3º

O preço do Terreno não poderá ultrapasar  
a quantia de cr\$200.000 (duzentos  
mil cruzeiros).

Artigo 4º

O referido Terreno será aproveitado para  
a construção de um aeroporto.

Artigo 5º

Ficará aliado na contabilidade municipal  
um crédito especial de cr\$200.000 (duzen-  
tos mil cruzeiros), que será coberto com  
o produto de operações de crédito que ficar  
o poder executivo autorizado a poli-  
-zar.

Artigo 6º

Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dispo-  
-sições em contrário.

República Municipal de Regent Lajo, 18 de Maio de  
1966

Rafael Macari - Repita municipal

Registrado e publicado em recreio do Prefeito  
municipal em data supra.

Ante a mesma